

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Escritório de Relações Internacionais
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos

EDITAL N.º 021/2025 - PRPPG/ERI/PROPEDH - Unespar
BOLSA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, do Escritório de Relações Internacionais - ERI, da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, considerando a aprovação do CAD/2025, torna público o presente Edital de concessão de Auxílio Financeiro para os/as Estudantes Estrangeiros/as regularmente matriculados/as e frequentando cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESPAR no ano letivo de 2025, de acordo com as condições, orientações, procedimentos e termos estabelecidos neste Edital.

1. DA FINALIDADE

Concessão de recursos na forma de bolsa auxílio financeiro para os/as estudantes estrangeiros/as regularmente matriculados/as e frequentando cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* na Unespar, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com dificuldades financeiras para se manterem no Brasil durante o período de abril a dezembro de 2025.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar e oportunizar a realização de Mobilidade Internacional Estudantil Inbound na Unespar;
- 2.2 Fomentar e estimular o processo de internacionalização da Unespar;
- 2.3 Propiciar a ampliação da oferta formativa e de vivência com experiências que conjuguem a aprendizagem educacional, cultural e de pesquisa em sua área de formação.
- 2.4 Propiciar o intercâmbio cultural entre os/as estudantes brasileiros/as e estrangeiros/as como instrumento de formação intelectual, cultural e social no desenvolvimento de competências internacionais e interculturais.
- 2.5 Qualificar a pós-graduação da Unespar, por meio de fomento ao processo de internacionalização dos cursos de mestrado e doutorado.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DOS RECURSOS

3.1 Serão disponibilizadas, ao todo, 10 (dez) bolsas com recursos próprios da Universidade Estadual do Paraná.

Categoria	Quantidade de bolsas	Valor	Duração
Semestral	04	R\$ 1.500,00 mensal	Até 06 meses
Anual	06	R\$ 1.200,00 mensal	Até 09 meses

3.2 O/A estudante poderá solicitar a bolsa conforme as categorias descritas no quadro a seguir:

4. REQUISITOS AOS/AS ESTUDANTES:

- 4.1 Estar matriculado/a em qualquer dos Programas *Stricto Sensu* da Unespar.
- 4.2 Estar inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física no Brasil, pelo endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>
- 4.3 Possuir conta corrente ativa em seu nome no Banco do Brasil, imediatamente após a aprovação neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O prazo de inscrição será:

Para a categoria anual	02 a 13 de abril de 2025
Para a categoria semestral	26 de maio a 08 de junho de 2025

5.1.1 Caso todas as vagas deste edital não sejam preenchidas dentro dos períodos de inscrição, o edital permanecerá em fluxo contínuo para o recebimento de novas solicitações. Se aprovadas, essas solicitações poderão ser contempladas com bolsas auxílio conforme a modalidade disponível, com vigência máxima até dezembro de 2025.

5.2 As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pós-Graduação, por meio do sistema E-protocolo digital, local: UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD, destinatário: Adilson Anacleto, com detalhamento “Edital 021/2025 - PRPPG/ERI/PROPEDH” e constando o nome do estudante como “interessado/a.

5.3 Para a inscrição, deverão ser incluídos no E-protocolo digital os **documentos obrigatórios** listados a seguir:

- Formulário de Indicação de Bolsista do PPG assinado pelo/a coordenador/a do curso (Anexo I) e professor orientador;
- Formulário de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) (Anexo II);
- Comprovante de Matrícula em um dos Programas *Stricto Sensu* da Unespar;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.4 A inscrição não será considerada em caso de envio parcial ou incompleto dos documentos obrigatórios citados no item 5.3 deste Edital.

5.5 A Unespar não se responsabiliza por problemas técnicos ocasionais que possam dificultar o envio das informações e documentos solicitados.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 A avaliação e a classificação dos/das inscritos serão realizadas por um/uma representante do ERI, um/uma da PRPPG e um/uma da PROPEDH, designados/as por cada órgão, e terá como referência os critérios abaixo:

- Maior índice de Vulnerabilidade Social (IVS) estabelecido pela somatória dos critérios descritos no Quadro 1;
- Distribuição igualitária entre os diferentes PPGs e *campi* da Unespar.

6.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Menor renda per capita;
- Ordem de inscrição.

Quadro 1 – Critérios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) Unespar

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo nacional	6 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 0,5 e até 1 salário mínimo nacional	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 e até 1,5 salário mínimo nacional	3 pontos
Estudante gestante.	1 ponto
Estudante com filho/a(s) menor(es) de 6 anos.	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham condição de saúde que requer tratamento contínuo.	1 ponto
Estudante que se autodeclara pessoa preta ou parda	1 ponto
Estudante que se autodeclara pessoa indígena	1 ponto
Estudante que se autodeclara pessoa com deficiência	1 ponto
Estudante que se autodeclara transexual ou travesti	1 ponto
Estudantes que tenham gastos com transporte para deslocamento do domicílio até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que tenham gastos com locação de moradia	1 ponto
Estudantes em insegurança alimentar grave	1 ponto

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de cada etapa do processo de classificação será elaborado pela comissão de seleção e será publicado em edital próprio na página da PRPPG.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O recurso poderá ser interposto em até 48 horas a contar da divulgação do Edital de Resultado da Classificação dos Inscritos, pelo e-protocolo, à Diretoria de Pós-Graduação.

8.2 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outros meios e/ou remetidos fora do prazo estipulado

8.3 Propostas submetidas com documentação incompleta não terão direito à apresentação de recurso.

9 IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 Os auxílios serão concedidos conforme escolha do/a candidato/a no ato de inscrição.

9.1 Para solicitações enviadas dentro do período estabelecido no item 5.1 deste edital, se aprovadas, o auxílio anual (até 9 meses) será implantado em abril de 2025, e o auxílio semestral (até 6 meses) em julho de 2025.

9.2 Para solicitações aprovadas em fluxo contínuo, a implantação ocorrerá conforme a modalidade disponível, com vigência máxima até dezembro de 2025.

9.3 Em qualquer das situações do 9.2 ou 9.3, caberá ao/a coordenador/a do programa entrar em contato com a DAF do *Campus* para solicitar o credenciamento do/a bolsista.

9.4 A concessão das bolsas fica sujeita à programação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao efetuar a inscrição, o/a estudante aceita as normas estabelecidas por este edital.

10.2 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico prppg@unespar.edu.br

10.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pelos órgãos competentes envolvidos: ERI, PRPPG e PROPEDH da UNESPAR.

10.4 Publique-se na página da PRPPG, ERI e PROPEDH.

Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 1474/2024-REITORIA/Unespar

Prof.^a Dra. Marila Annibelli Vellozo
Diretora do Escritório de Relações Internacionais - ERI
Portaria n.º 055/2025 - REITORIA/Unespar

Profa. Dra. Analéia Domingues
Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH
Portaria n.º 1453/2024 - REITORIA/Unespar